



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

PORTARIA AD Nº 180/2020-PRES

Atualização de itens dos anexos I e II da Portaria AD nº 046/2020-PRES que define, no âmbito do Crea-DF, as responsabilidades/atribuições dos gestores pela geração e pela publicação de conteúdos na seção “transparência”, no sítio eletrônico do Crea-DF, e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – Crea-DF, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85 do Regimento Interno, combinado com o art. 34, alínea “k”, da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1996; e

Considerando a Lei nº 12.527, de 2011, que dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o fim de garantir o acesso a informações previstas no inciso XXXIII do art. 5º, inciso II do §3º e MP § 2º do art. 216 da Constituição Federal;

Considerando o Decreto nº 7.724, de 2012, que regulamenta a Lei nº 12.527, de 2011;

Considerando o acórdão nº 96/2016 – TCU – Plenário, relativo ao Processo TC 014.856/2015-8, que trata do cumprimento da LAI – Lei de Acesso à Informação pelos Conselhos de Fiscalização Profissional;

Considerando a IN nº 84/2020-TCU que estabelece normas para a organização e a apresentação das contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal para o julgamento realizado pelo Tribunal de Contas da União (TCU), nos termos do art. 7º da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992;

Considerando o art. 7º da Portaria AD nº 046/2020 que prevê que os anexos I e II serão atualizados quando houver alteração nos gestores/operadores responsáveis pela atualização dos conteúdos;

Considerando a necessidade de atualizar as responsabilidades pela geração e pela publicação de conteúdos na seção “transparência”, no sítio eletrônico do Crea-DF, e instituir o Relatório Gerencial de Monitoramento da LAI,

#### RESOLVE:

Art. 1º Alterar a unidade organizacional/gestores de alguns itens do anexo I da Portaria AD nº 046/2020-PRES. O quando de responsabilidades pela geração e publicação de conteúdos, que passará a vigorar com as seguintes alterações:





## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

ITEM	CONTEÚDO	UNIDADE ORGANIZACIONAL/G ESTORES
01. Institucional	Organograma	CPC
03.Planejamento	Mapa Estratégico	CPC
03.Planejamento	Indicadores	CPC
03.Planejamento	Relatório de Gestão	CPC
05.Auditorias	Relatórios de auditoria independente	AUD
05.Auditorias	Relatórios de auditoria do Confea	AUD
06. Convênios e Transferências	Quadro demonstrativo de convênios	SRI
06. Convênios e transferências	Quadro demonstrativo de parcerias	SRI
09. Viagens	Ato administrativo que aprova os valores de diárias e passagens	SRI
09.Viagens	Relatório de diárias por beneficiário	SRI
09.Viagens	Relatório de passagens aéreas por beneficiários	SRI
09.Viagens	Relatório de pagamento de quilometragem em caráter indenizatório pelo uso de veículo próprio por beneficiário	CAC

Art. 2º Os demais itens do Anexo I permanecem inalterados.


Art. 3º Todos os Conteúdos descritos no anexo II da Portaria AD nº 046/2020 deverão ser atualizados trimestralmente.

Art. 4º O Relatório Gerencial de Monitoramento da LAI é de responsabilidade da Ouvidoria do Crea-DF e deverá ser apresentado ao Gabinete da Presidência semestralmente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se a parte e cumpra-se.

Brasília-DF, 23 de dezembro de 2020.

  
ENG<sup>a</sup> MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO CÓ  
Presidente

